



NÍVEL DE SIGILO: Público

REGIMENTO INTERNO – ESPORTES AQUÁTICOS E ATLETISMO

O presente Regimento Interno tem como objetivo estabelecer normas de convivência, organização, segurança e participação nas atividades da **ABDA – Esportes Aquáticos e Atletismo**.

O cumprimento destas regras é obrigatório para todos os participantes, bem como para os colaboradores da **ABDA** envolvidos nas atividades.

As normas deste Regimento serão interpretadas e aplicadas sempre em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, observando-se a proteção integral, o melhor interesse da criança e do adolescente, o respeito à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à convivência saudável e à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

1 – Projeto e Matrícula

1.1. Os **Esportes Aquáticos** e o **Atletismo** são um projeto social sem fins lucrativos, oferecido de forma gratuita aos alunos participantes.

1.2. A matrícula do aluno somente será efetivada mediante a entrega completa da documentação exigida, qual seja:

- documento de identificação do aluno;
- documento de identificação dos pais ou responsáveis legais;
- comprovante de residência atualizado;
- declaração escolar atualizada;
- ficha de matrícula devidamente preenchida e assinada.

1.3. A documentação exigida será utilizada exclusivamente para fins de matrícula, identificação, comunicação com responsáveis, comprovação escolar, segurança do aluno, organização das atividades e cumprimento de obrigações legais e institucionais, observados os princípios da necessidade, finalidade e transparência previstos na **LGPD**.

1.4. A permanência do aluno nos **Esportes Aquáticos** e no **Atletismo** está condicionada ao cumprimento deste Regimento e à atualização das informações cadastrais sempre que necessário.



NÍVEL DE SIGILO: Público

1.5. Em caso de mudança de endereço, telefone ou qualquer dado de contato, os pais ou responsáveis deverão comunicar imediatamente a **ABDA**.

2 – Vida Escolar

2.1. O boletim escolar do aluno deverá ser entregue bimestral ou trimestralmente, a depender da escola que a criança ou adolescente estiver vinculado, à Assistente Social da **ABDA**.

2.2. O acompanhamento escolar faz parte das ações socioeducativas do projeto e poderá ser considerado para orientar o desenvolvimento do aluno, o apoio às famílias e a organização das atividades, sempre observados o melhor interesse da criança ou adolescente e a finalidade institucional da **ABDA**.

3 – Frequência, Pontualidade e Participação

3.1. O aluno deverá comparecer regularmente às aulas e atividades programadas pela **ABDA**.

3.2. O aluno que acumular **03** (três) **faltas** sem justificativa poderá ter sua situação reavaliada pela coordenação da **ABDA**, com tentativa prévia de contato com os pais ou responsáveis legais, a fim de compreender os motivos da ausência e buscar alternativas, quando possível. O desligamento somente ocorrerá após avaliação individualizada do caso concreto, observados o melhor interesse da criança ou adolescente, a segurança, a organização das atividades e a disponibilidade de vagas.

3.3. Em caso de ausência por motivo de saúde, deverá ser apresentado atestado médico ou declaração justificando a falta, preferencialmente na mesma semana da ausência.

3.4. Em caso de atraso, o aluno poderá ser impedido de participar da aula, visando à segurança, organização e bom andamento das atividades.

3.5. A entrada dos alunos será permitida somente no horário da respectiva aula.

3.6. A responsabilidade de acompanhamento da **ABDA** restringe-se aos horários, locais e atividades previamente estabelecidos, cabendo aos pais ou responsáveis legais garantir a chegada e retirada pontual dos alunos. Situações excepcionais serão avaliadas pela coordenação, priorizando a segurança da criança ou adolescente.

3.7. O aluno deverá participar das atividades com empenho, disciplina, interesse e respeito à programação estabelecida pela equipe técnica.

4 – Materiais Obrigatórios



NÍVEL DE SIGILO: Público

4.1. Para participação, o aluno deverá trazer obrigatoriamente:

a) Natação:

- traje de banho adequado à prática da natação, conforme orientação da equipe técnica de natação;
- touca;
- óculos de natação;
- toalha de banho;
- chinelo.

b) Atletismo:

- camiseta;
- shorts ou calça apropriados à realização de tal atividade esportiva;
- meia;
- tênis.

4.2. O aluno que não estiver com os materiais adequados poderá ser impedido de participar da aula.

4.3. A **ABDA** não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de objetos pessoais nas dependências do projeto que envolve os **Esportes Aquáticos e Atletismo**.

5 – Conduta e Convivência

5.1. Alunos, pais e responsáveis deverão tratar com respeito todos os colaboradores, professores, monitores, colegas, alunos e demais pessoas presentes nas dependências da **ABDA**.

5.2. É proibido o uso de palavras ofensivas, palavrões, insultos, ameaças, agressões físicas ou verbais, bem como qualquer comportamento que prejudique a convivência e o bom andamento das atividades, especialmente das crianças e adolescentes.

5.3. Não será tolerado nenhum tipo de discriminação, seja por motivo de raça, cor, religião, gênero, condição social, deficiência, origem, orientação pessoal ou qualquer outra forma de preconceito.

5.4. Não será tolerado nenhum ato de violência ou que desrespeite a legislação vigente.

5.5. Todos deverão zelar pela limpeza, organização, conservação e bom uso dos espaços, materiais e equipamentos envolvidos nos **Esportes Aquáticos** e no **Atletismo**.



NÍVEL DE SIGILO: Público

6 – Responsabilidades dos Pais ou Responsáveis Legais

- 6.1. Os pais ou responsáveis deverão participar das reuniões sempre que forem convocados pela **ABDA**.
- 6.2. Não será permitida a permanência de pais ou responsáveis nas proximidades da piscina ou da pista de atletismo durante as aulas, salvo mediante autorização da equipe responsável.
- 6.3. É dever dos pais ou responsáveis garantir a pontualidade do aluno na chegada e na saída das aulas, viagens, competições e demais atividades.
- 6.4. O não cumprimento reiterado da pontualidade poderá resultar em orientação, advertência aos responsáveis ou outras medidas cabíveis, sempre precedidas, quando possível, de diálogo com a família e observada a proteção do aluno.
- 6.5. É responsabilidade dos pais ou responsáveis providenciar o deslocamento dos alunos para as atividades realizadas no município de Bauru/SP, salvo quando houver transporte previamente organizado pela **ABDA** ou entidade parceira.

7 – Acompanhamento

- 7.1. Quando houver parceria com entidade social, esta será responsável pelo monitor que acompanhará o transporte das crianças da instituição até o local da atividade.
- 7.2. O monitor também será responsável por acompanhar e conduzir as crianças e adolescentes ao vestiário após o término das aulas, conforme a organização estabelecida.
- 7.3. O acompanhamento de crianças e adolescentes em áreas sensíveis, como vestiários, deverá respeitar a privacidade, a dignidade, a segurança e a faixa etária dos alunos, observando protocolos internos de proteção e evitando situações de exposição ou constrangimento.
- 7.4. Sempre que possível, o acompanhamento deverá ser realizado por profissional ou monitor devidamente autorizado, identificado e orientado pela instituição.
- 7.5. A **ABDA** poderá adotar protocolo interno específico para uso de vestiários, banheiros e demais áreas sensíveis, contendo orientações sobre privacidade, acompanhamento, faixa etária, prevenção de constrangimentos e proteção contra situações de risco.

8 – Uso de Imagem



NÍVEL DE SIGILO: Público

- 8.1.** A captação e o uso de imagem, voz ou nome dos alunos em fotos, vídeos, publicações, relatórios institucionais, redes sociais, materiais de divulgação ou prestação de contas dependerão de autorização específica dos pais ou responsáveis legais, por meio de **Termo** específico.
- 8.2.** O uso de imagem deverá ocorrer de forma respeitosa, compatível com a finalidade informada, sem exposição vexatória, discriminatória, constrangedora ou que possa colocar a criança ou adolescente em situação de risco.
- 8.3.** Sempre que possível, a **ABDA** evitará a divulgação de informações que permitam identificação excessiva do aluno, como endereço, rotina, horários fixos, dados escolares completos ou outras informações sensíveis, excessivas ou desnecessárias à finalidade da divulgação.
- 8.4.** A ausência de autorização para uso de imagem, voz ou nome em materiais de divulgação não impedirá a matrícula ou participação do aluno nas atividades regulares dos **Esportes Aquáticos** e do **Atletismo**, salvo quando a captação for indispensável para finalidade específica devidamente informada aos responsáveis legais.

9 – Proteção de Dados Pessoais

- 9.1.** Para fins de matrícula, acompanhamento, segurança, organização das atividades e cumprimento de obrigações legais e institucionais, a **ABDA** realizará o tratamento de dados pessoais dos alunos e de seus pais ou responsáveis legais, incluindo dados cadastrais, escolares, de contato, imagem e, quando necessário, dados relacionados à saúde.
- 9.2.** O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado sempre em seu melhor interesse, com transparência, necessidade, segurança e finalidade específica, nos termos da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**.
- 9.3.** Os dados coletados serão utilizados para finalidades relacionadas à matrícula, participação nas atividades, comunicação com responsáveis, segurança dos alunos, acompanhamento pedagógico, participação em eventos esportivos, sociais e institucionais, prestação de contas, elaboração de relatórios internos, cumprimento de obrigações legais e, quando aplicável, divulgação institucional e de eventos esportivos, observadas as autorizações específicas necessárias, especialmente quanto ao uso de imagem, voz ou nome.
- 9.4.** A **ABDA** adotará medidas necessárias de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação indevida ou uso inadequado.



NÍVEL DE SIGILO: Público

9.5. Os pais ou responsáveis poderão solicitar informações sobre o tratamento dos dados pessoais, bem como requerer atualização, correção ou, quando cabível, eliminação de dados, observadas as obrigações legais e institucionais aplicáveis. Para tanto, basta entrar em contato com o Encarregado de Dados da **ABDA** (*Guilherme Jorge Silva Mainard*) pelo e-mail [dpo@abdabauru.com.br].

9.6. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades informadas, obrigações legais, prestação de contas, defesa de direitos e preservação da segurança dos alunos e da Associação. Encerradas as finalidades e inexistindo obrigação legal ou necessidade legítima de conservação, os dados serão eliminados ou anonimizados, sempre que aplicável, de forma segura.

9.7. Informações complementares sobre privacidade poderão ser obtidas junto ao website da **ABDA** [<https://abdabauru.com.br/etica-e-privacidade>].

10 – Evolução do Aluno

10.1. De acordo com o desempenho, comprometimento, frequência e evolução técnica do aluno, poderão ocorrer alterações na carga horária, local, turma, período ou nível de treinamento.

10.2. Tais alterações serão definidas pela equipe técnica, conforme critérios pedagógicos, esportivos e organizacionais dos **Esportes Aquáticos** ou **Atletismo**, mas sempre com respeito ao melhor interesse da criança e do adolescente.

11 – Atletas de Alto Rendimento

11.1. Os atletas integrantes das equipes de Alto Rendimento poderão ser submetidos, a critério da **ABDA** e mediante autorização dos responsáveis legais, a avaliações e acompanhamentos necessários à saúde e ao desempenho esportivo.

11.2. Essas avaliações poderão incluir exames médicos, laboratoriais, atendimentos psicológicos, fisioterapia, consultas médicas ou outros procedimentos considerados necessários pela equipe responsável ao bom desenvolvimento da criança e adolescente.

11.3. Os dados de saúde eventualmente coletados ou gerados em avaliações, exames, atendimentos psicológicos, fisioterapêuticos, médicos ou similares serão tratados como dados pessoais sensíveis, com acesso restrito aos profissionais e setores autorizados, apenas para finalidades relacionadas à saúde, segurança e desenvolvimento esportivo do aluno.



NÍVEL DE SIGILO: Público

11.4. A realização de avaliações, exames ou acompanhamentos dependerá de autorização específica dos pais ou responsáveis legais, salvo em situações de urgência ou emergência, nas quais deverão ser adotadas as providências necessárias à proteção da vida, saúde e integridade do aluno.

11.5. Laudos, exames, relatórios psicológicos, médicos, fisioterapêuticos ou documentos similares não serão divulgados a terceiros, salvo mediante autorização específica dos pais ou responsáveis legais, obrigação legal, necessidade de proteção da vida ou da saúde do aluno, ou compartilhamento restrito com profissionais diretamente envolvidos no atendimento, acompanhamento ou segurança do aluno.

12 – Proteção contra Violência e Violações de Direitos

12.1. Qualquer suspeita ou relato de violência, negligência, discriminação, exploração, abuso, assédio, maus-tratos ou outra violação de direitos envolvendo criança ou adolescente deverá ser encaminhado imediatamente à coordenação da **ABDA**.

12.2. A coordenação adotará as providências internas cabíveis e, quando necessário, comunicará os órgãos competentes, observada a legislação aplicável e a proteção da criança ou adolescente.

12.3. Será preservado, sempre que possível, o sigilo das informações e a proteção da identidade da criança ou adolescente envolvido, evitando exposição indevida ou revitimização.

12.4. É proibida qualquer forma de retaliação contra aluno, familiar, colaborador ou terceiro que comunique, de boa-fé, situação de risco ou violação de direitos.

12.5. Denúncias, relatos ou dúvidas sobre segurança, convivência, proteção de direitos e condutas inadequadas poderão ser encaminhados ao canal oficial [ouvidoria@abdabauru.com.br] indicado pela **ABDA**. Toda informação recebida será tratada de forma responsável, com preservação do sigilo sempre que possível e vedação a qualquer forma de retaliação.

13 – Penalidades

13.1. O descumprimento deste Regimento poderá resultar nas seguintes medidas, conforme a gravidade da situação:

- orientação verbal;
- advertência;
- suspensão temporária das atividades;



NÍVEL DE SIGILO: Público

- desligamento dos **Esportes Aquáticos** ou do **Atletismo**.

13.2. Casos de agressão, discriminação, desrespeito grave, reincidência de condutas inadequadas ou descumprimento das normas poderão resultar em desligamento imediato, mediante avaliação da coordenação.

13.3. As medidas disciplinares deverão observar a gravidade da conduta, a idade do aluno, sua capacidade de compreensão, o histórico de participação, a proporcionalidade, o caráter educativo da medida e o melhor interesse da criança ou adolescente.

13.4. Sempre que possível, antes da aplicação de suspensão ou desligamento, os pais ou responsáveis serão comunicados e poderão apresentar esclarecimentos à coordenação.

13.5. Medidas de desligamento imediato serão reservadas a situações graves que envolvam risco à segurança, integridade física ou psicológica dos alunos, colaboradores ou terceiros, ou outras situações incompatíveis com a permanência nos **Esportes Aquáticos** ou no **Atletismo**, mediante avaliação da coordenação.

13.6. As medidas disciplinares aplicadas poderão ser registradas internamente pela coordenação, de forma objetiva e proporcional, resguardado o sigilo das informações pessoais e a proteção da imagem do aluno.

14 – Desligamento Voluntário

14.1. Em caso de desligamento voluntário, os pais ou responsáveis deverão comunicar formalmente o escritório da **ABDA**.

15 – Observações Finais

15.1. Os casos omissos serão analisados pela coordenação da **ABDA**, sempre com observância da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da dignidade, da segurança, da transparência e da proporcionalidade.

15.2. Este Regimento é complementar ao Manual de Conduta e Ética da **ABDA** – ambos expostos no website.



NÍVEL DE SIGILO: Público

ASSOCIAÇÃO BAURUENSE DE DESPORTES AQUÁTICOS (ABDA), associação de direito privado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, esportivo e educacional, sem cunho partidário e político, inscrita no **CNPJ nº 13.282.547/0001-79**, com sede na Rua Fábio Geraldo, nº 2-12, Jardim Solange, Bauru/SP, CEP 17.054-686.

Data: 20/05/2026